



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 845

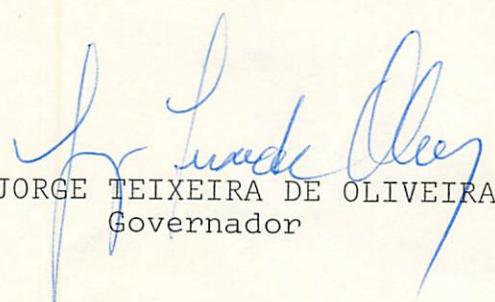
DE 07 DE Fevereiro

DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 do Decreto-Lei nº 01 de 31 de dezembro de 1981, coloca à disposição da 1ª Diretoria Regional do DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas sediado em Teresina, Estado do Piauí, a servidora ALZIRA CABRAL MEDEIROS, advogada, Cadastro nº 14.630, pertencente ao Quadro de Pesoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública, em decorrência da transferência de seu esposo, conforme Boletim Interno nº 210, de 10 de novembro de 1982 do 5º BECONST, durante a permanência de seu cônjuge naquela localidade.

Porto Velho-RO, 07 de Fevereiro

de 1 983. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

35

Processo nº 8.808/79./fls. 02

da C.F., e não havendo norma na CLT que discipline a remoção, a conclusão é de se possibilitar, na espécie, a remoção a pedido.

6. Com estes esclarecimentos, submeto o matéria à apreciação do Senhor Coordenador de Legislação de Pessoal.

Brasília, em 25 de julho de 1979.

Alvaro Schambeck
Genorcliso Schambeck
Assistente Jurídico

De acordo.

À apreciação do Senhor Secretário de Pessoal Civil.

Brasília, em 27 de julho de 1979.

Alvaro Schambeck
Assistente Jurídico

De acordo.

Submeto o assunto à consideração do Senhor Diretor-Geral, sugerindo, logo após, a restituição do presente processo ao DP do Ministério da Indústria e do Comércio.

Brasília, em 27 de julho de 1979.

Alvaro Schambeck
Assistente Jurídico

35

Processo nº 8.808/79.

De acordo.
Em de julho de 1979.

Jose Carlos Soares *Soares*
Diretor-Geral do DASP

PARECER

O DP do Ministério da Indústria e do Comércio submeteu a exame deste Departamento o anexo processo, solicitando pronunciamento a respeito do pedido formulado pelo servidor JOSÉ CARLOS DE SENA SOARES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.2, referência 24, do Quadro Permanente da aquela Secretaria de Estado, lotado na Junta Comercial do Distrito Federal, que pretende remoção para outro órgão do mencionado Ministério, localizado na cidade do Rio de Janeiro.

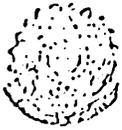
2. Consta dos autos que o interessado fora admitido pelo referido Ministério, sob o regime da CLT, através da Portaria nº 015, de 17/01/79, publicada no D.O. de 23/02/79, e entrou em exercício em 05/02/79.

3. Alega o suplicante que sua esposa é funcionária do Banco do Brasil S/A e em 29/04/79 fora removida dessa Capital para o CESEC/RJ, situado no Bairro de Andaraí - cidade do Rio de Janeiro.

4. Verifica-se que na legislação trabalhista não há dispositivo que ampare a pretensão do referido servidor. Entretanto há de se invocar a seu favor o princípio de proteção à família, consagrado pelo art. 226, da C.F., que dispõe:

Art. 226 - A família é constituída por vínculo de casamento civil ou de união estável, e tem a proteção da lei.

1. ...



DIR. GERAL
N.º 17
17/02/77
[Assinatura]

do de servidores públicos, se lhes dê o mesmo tratamento dispensado aos funcionários, máxime em face do direito à proteção à família pelos Poderes Públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal.

5. Além disso, os argumentos com que o D.P. do MINTER justifica a medida merecem acolhimento, pelo que opinamos favoravelmente à movimentação de que se trata.

6. É o parecer, que submeto à consideração do Senhor Diretor-Geral, sugerindo a restituição do processo ao órgão consulente.

Brasília, em 15 de 6 de 1977.

[Assinatura]
Secretaria de



AN. 11/11/77
N.º 06
P.º 11/11/77
[Signature]

Processo nº 12.451/77

PARECER

casado
15/11/77
[Signature]
Diretor-Geral

No anexo processo, o Departamento de Pessoal do Ministério do Interior, a fim de solucionar a situação de Elba Pinheiro Santos, servidora da SUDENE, regida pela CLT, cujo marido, também servidor da mesma autarquia, se encontra à disposição do Ministério do Trabalho, com exercício nesta capital, consulta sobre a possibilidade de ser a referida servidora movimentada para acompanhar o marido, ficando integrada no MINTER, sem perda dos vencimentos, enquanto durar a permanência do seu cônjuge em Brasília.

2. O art. 115 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União prevê a licença ao funcionário casado para acompanhar o cônjuge, quando este for mandado servir em outro ponto do território nacional, e o seu § 1º dispõe:

"Existindo no novo local de residência repartição de serviço público centralizado ou autarquia federal, o funcionário será nela lotado, enquanto ali durar a permanência do seu cônjuge".

3. A solução que o Departamento de Pessoal do MINTER pretende dar ao caso em apreço se encontra nas disposições regulamentares supracitadas.

4. [Faint text, possibly a signature or reference]

Processo nº 00-83-00621/MI/BSB

Sr. Governador

Trata o incluso processo de pleito da advogada ALZIRA CABRAL MEDEIROS, servidora desse Governo, que solicita a "sua cedência para órgão federal do Estado do Piauí, com ônus para Rondônia, a fim de acompanhar o seu esposo, capitão do Exército MAURÍLIO DE MEDEIROS, que foi transferido do 5º BECNST-PVH-RO, para o 2º BECNST-TSA-PI".

2. O DNOCS, concorda em recebê-la, conforme se vê do documento de fls. 05.

3. Acontece que a requerente, não foi incluída no Quadro ou Tabela Permanente, em extinção, do antigo Território Federal de Rondônia, de que trata a Lei nº 6.550, de 05.07.78, uma vez que a sua admissão ocorreu em 27.05.80, data bem posterior ao marco para referida inclusão.

4. Por essa razão, não cabe a este Ministério, em articulação com o DASP, adotar providências para a cessão em causa, uma vez que a mesma pertence a Tabela Especial do Serviço Civil desse Governo.

5. É importante ressaltar que para os servidores incluídos no Quadro ou Tabela Permanente no Serviço Público Federal, quando se trata de acompanhar o cônjuge, o DASP fixou orientação a respeito do caso da espécie (pareceres emitidos nos Processos nºs 12451/77, 8.808/79, 19.795/79, bem como na Nota de 12.07.78 e na Orientação Normativa nº 109/80, cópias anexas).

Ante o exposto, considerando o aspecto eminentemente social que envolve a questão, compete a V.Exa. autorizar, se assim julgar conveniente, que a servidora em referência seja colocada à disposição do DNOCS, para prestar colaboração, em caráter excepcional, durante a permanência do seu cônjuge.

P.P., em 1º de janeiro de 1980



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MIN. INTERIOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS GERAIS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE INFORMATICA

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA

SECRETARIA DE TREINAMENTO

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA

SECRETARIA DE ZONA DE INTERESSE SOCIAL

SECRETARIA DE ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

SECRETARIA DE ZONA DE RECREIO

SECRETARIA DE ZONA DE SERVIÇOS

SECRETARIA DE ZONA DE URBANIZAÇÃO

SECRETARIA DE ZONA DE VIGILÂNCIA

SECRETARIA DE ZONA DE ZERAMENTO

REFERÊNCIA: Of. nº 001, de 06.01.83 - Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia

À Senhora Diretora-Geral do Departamento
de Pessoal,

a vossa consideração.

Em 12.01.83

110
José Francisco Serra Guimarães
Secretário-Geral Adjunto

SECRETARIA DE ZERAMENTO
SECRETARIA DE ZERAMENTO
SECRETARIA DE ZERAMENTO

SECRETARIA DE ZERAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia e em atenção ao pedido da interessada, que a Direção Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS - concorda que a Advogada ALZIRA CABRAL MEDEIROS fique à disposição da 1ª. Diretoria Regional, sediada em Teresina, Estado do Piauí, sem nenhum ônus para o DNOCS, em virtude da transferência do seu esposo, do 5º Batalhão de Engenharia e Construção de Porto Velho - RO para o 2º Batalhão de Engenharia e Construção de Teresina, PI.

Fortaleza, 23 de dezembro de 1982.

Engº José Osvaldo Pontes
Diretor Geral do DNOCS

RSN/vlp

Subcomandante *hy*

(CONTINUAÇÃO DO BOLETIM INTERNO Nº 210, DE 10 NOV 82, DO 5º B E CNST)

VIII - TRANSFERÊNCIA DE OFICIAL - TRANSCRIÇÃO DE RADIOGRAMA

Esta Unidade recebeu e transcreve abaixo, o seguinte radiograma:

"5º BECNST - PVH - RO - NR 4564 DMOV S2 QAO ESP DE 04 NOV PT INFO BOL DGP 123 DE 27 10 82 PUB TRANSF NEC SV CAP QAO CONT MAURÍLIO DE MEDEIROS CP 13708 DESSA OM PARA 2º BECNST (TSA PI) PT FIM EVITAR OCORRÊNCIA SALDOS NÃO APLICADOS CORRENTE EXERC ET SOBRECARGA ORÇ 83 VG SOL ADOTAR PROVD SENTIDO REQ TRNF BAG OU INDNZ TRANSP BEM COMO SAQUE AJ CUSTO FAVOR REF MIL CONTA COTAS DISTR DGP PT PRES RD OFIC INFO FINS PUB IMED BOL PT SOL ACUSAR PRAZO CITO DIAS RCB DESTE ET INFO BOL PUB ATO PT GEN VENEU DIR MOV".

IX - EXCLUSÃO DE OFICIAL - ADIÇÃO

Em consequência do publicado no item anterior, excluo do estado efetivo do Batalhão, a contar de 27 Out 82, o Cap QAO Cont MAURÍLIO DE MEDEIROS, o qual passou à situação de adido, aguardando liberação de recursos financeiros, de acordo com o § 4º do Art 66 do RAE.

X - SITUAÇÃO DE SARGENTO TRANSFERIDO PARA ESTA UNIDADE - TRANSCRIÇÃO DE RADIOGRAMA

Sobre o assunto em epígrafe, esta OM recebeu o seguinte radiograma:

"5º BECNST - PVH - RO - NR 239/S1 DE 03 NOV 82 PT INFO 1º SGT 044413781-4 LUIZ CARLOS DA SILVA REIS VG QM 09/251 VG TRANSF DESA PARA ESSA OM VG ACD BOL DGP NR 118 DE 15 OUT 82 VG ENCL CONTAR 1º NOV 82 VG DEIXANDO SER DESLIG POR ENCONTRAR-SE FÉRIAS PT CEL MENNA BARRETO CMT 16º B LOG".

Em consequência, a S/1 anote para controle.

XI - DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DO FUSEX - DISTRIBUIÇÃO

Distribuo a declaração provisória do FUSEX para o militar a seguir mencionado, por inclusão de sua dependente no Sistema Geral de Pessoal:

- 1º Ten FRANCISCO MANRÍCIO FERREIRA UELÇA

Declaração nº 237524, em nome de Imaculada dos Santos Uelça, dependente, nascida em 20 Nov 50.

EXMO. SR.

GUBERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

N E S T A

ALBERTA CARRAL MEDEIROS, brasileira, casada, advogada, inscrição nº 63-CAB/RO, identidade nº 28.332.112-1E, CPF 009290424-68, residente e domiciliada à Avenida Fagundes nº 1622, Bairro Caiari, nesta Capital, contratada pelo Governo do então Território Federal de Rondônia, no dia 27 de Maio de 1980, cadastro nº 14.360, para o SUBSISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA, lotada no Departamento de Trânsito-DETRAN/RO, exercendo atualmente as funções de Diretora da DIVISÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS, de acordo com a Portaria do Diretor-Geral de DETRAN de dia 1º de novembro de 1981, / por motivo de transferência de seu esposo Capitão do Exército Maurilio de Medeiros de 5ª BEB de Porto Velho/RO, para o 2ª BEB de Seracina/Pi, conforme cópia de Folheto Interno nº 210, de 10 de novembro de 1981, requer à V. Excia. que se digna autorizar a sua cedência para o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RONDÔNIA/Pi, com ênfase para o Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

F. L. Silva

Porto Velho-RO, 10 de Novembro de 1981

F. L. Silva



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Antecipando sinceros agradecimentos, confes-
samo-nos sempre ao inteiro dispor de Vossa Excelência e subscre-
vemo-nos

Respeitosamente,

JOSE GOMES DE MELO

Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

OFÍCIO Nº 001/CC

Porto Velho, 06 de janeiro de 1983.

CO-83-00621-4

Senhor Secretário:

Em requerimento datado de 06 de dezembro último, a Advogada Alzira Cabral Medeiros, servidora deste Governo, solicitou a sua cedência para órgão federal do Estado do Piauí, com ônus para Rondônia, a fim de acompanhar o seu esposo, Capitão do Exército - Maurílio de Medeiros, que foi transferido do 5º BEC-RO, para o 2º NECMST-(TSA-PI).

Em face do exposto, solicitamos, em nome do Governador Jorge Teixeira de Oliveira, a fineza de examinar da possibilidade do seu atendimento, levando em conta a vinculação que os servidores do antigo Território mantêm com esse Ministério, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

Para melhor esclarecer o assunto, estamos anexando ao presente, por xerocópia, o Requerimento da interessada, o Boletim Interno do 5º BEC, nº 210, de 10.11.82, que contém a transferência do Capitão MAURÍLIO DE MEDEIROS, como, também, uma Declaração firmada pelo Diretor Geral do DNOCS, em Fortaleza-CE, concordando em que a Advogada ALZIRA CABRAL MEDEIROS fique à disposição da 1ª Diretoria Regional daquele Departamento, em Terezina-PI.

Exmo. Sr.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RONDONIA

SECRETARIA DE ESTADO DE RONDONIA - GOVERNADORIA

Porto Velho, 06 de janeiro de 1983.

